

DECRETO Nº 871/2016

“ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL PARA OS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

DARCI JOÃO FRIZON, Prefeito Municipal de do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 084/97 de 07 de outubro de 1997 e, inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido horário especial aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo-se de segunda a sexta feira os seguintes horários e respectivos motoristas:

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Entrada: 06:30h Saída:12:25h – Trajeto: Caçador Baixo
Entrada: 16:40h Saída:18:10h – Trajeto: Caçador Baixo
Responsável pelo QHE-1095 (extintor, abastecer, documentos, pneus, lavagem e lubrificação)

ALEXANDRE SEGER

Entrada: 06:20h - Saída: 08:30h – Trajeto: Alto São José
Entrada: 11:20h – Saída: 18:15h – Trajeto: Alto São José/ Curso em SMO/ Morro final da tarde;
Responsável pelo QHE-4825 e MHH 2364 (extintor, abastecer, documentos, pneus, lavagem e lubrificação)

VANDERLEI PELOZATTO

Entrada: 17:00h Saída:23:00h – Trajeto: Alto São José final da tarde/ Faculdade
Responsável pelo MGV-2954 (extintor, abastecer, documentos, pneus, lavagem e lubrificação)

MARCELO CENCI

Entrada: 06:15h Saída:09:00h – Trajeto: Treze da Maio
Entrada: 11:30h Saída:17:25h – Trajeto: Treze da Maio
Responsável pelo OKH-2549 (extintor, abastecer, documentos, pneus, lavação e lubrificação)

VANDERLEI FERRONATO

Entrada: 06:20h Saída:08:30h – Trajeto: Araçá, Arvoredo e Morro
Entrada: 11:40h Saída:17:35h – Trajeto: Araçá, Arvoredo (dias sem CEJA)
Entrada: 06:30h Saída:08:00h – Trajeto: Araçá, Arvoredo e Morro(dias com ceja)
Entrada: 11:40h Saída:12:40h – Trajeto: Araçá, Arvoredo (dias com CEJA)
Entrada: 17:00h Saída:22:55h – Trajeto: Araçá, Arvoredo (dias com CEJA)
Responsável pelo MGT-6463 e MKI-7419 (extintor, abastecer, documentos, pneus, lavação e lubrificação)

Art. 2º Quando houver a troca de horário entre os motoristas, esta deveser solicitada por meio de requerimento.

Art. 3º Quando houver a necessidade de transporte aos sábados e domingos, deveser seguida escala elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Quando o motorista não estiver realizando o trajeto definido pela Secretaria de Educação, o mesmo ficará disponível para realizar eventuais serviços para outras secretarias;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario em especial o decreto 867/2016;

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, 20 de julho de 2016.

Registre-se e publique-se

DARCI JOÃO FRIZON

Prefeito Municipal